



MINASFAR

MINASFAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA

POLÍTICA DE COMPLIANCE

SUMÁRIO

I Introdução.....	5
II O que é compliance.....	5
III Abrangência.....	6
IV Estrutura de compliance.....	6
V Código de conduta ética.....	7
VI Princípios.....	8
VII Diretrizes do Compliance.....	9
VIII Atribuições.....	10
IX Disposições finais.....	12



I – INTRODUÇÃO

A Política de Compliance da MINASFAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA tem como objetivo orientar todos os integrantes do corpo funcional da empresa quanto às normas atuais de compliance, devendo ser de fácil acessibilidade a todos os parceiros comerciais, clientes e interessados em geral.

Nossas regras de *Compliance* buscam atender todas as exigências legais, além de trazer segurança às nossas atividades diárias e melhorar cada vez mais nossa atuação no mercado, prezando sempre pela ética, eficiência e transparência.

II – O QUE É COMPLIANCE

Compliance possui origem na expressão em inglês “*to comply*”, que significa obedecer, cumprir algo estabelecido previamente. Ou seja, o compliance serve para garantir que as ações da MINASFAR estejam de acordo com a legislação vigente relacionada aos nossos negócios.

Através dele, podemos analisar e mitigar riscos que nossas atividades possam envolver. Para isso, criam-se normas e políticas internas, de forma a prevenir e reprimir inconformidades ou atitudes que vão de encontro às melhores práticas corporativas.

Para que o programa seja eficiente, ele deve estar baseado no ambiente regulatório pertinente às atividades e objetivos da empresa, com responsabilidades e funções estabelecidas prévia e formalmente, minimizando potenciais conflitos de interesse.

III – ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os administradores, funcionários, estagiários, e prestadores de serviços, representantes comerciais e parceiros de negócios que tenham ou desejem ter relação com a MINASFAR.

IV– ESTRUTURA DE COMPLIANCE

Para que a estrutura do *Compliance* funcione, suas bases devem estar bem alinhadas. São elas:

- Política de *compliance*;
- Código de conduta e ética;
- Canal de dúvidas;
- Canal de denúncias;
- Treinamentos e comunicações;
- Sanções;
- Compliance officer*.





V – CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

A MINASFAR conta com um Código de Conduta e Ética, que visa orientar os integrantes do corpo funcional da empresa das melhores práticas corporativas e quais as atitudes esperadas por aqueles que atuam em seu nome. Ele está alinhado com as exigências do mercado e os preceitos mais rigorosos de *Compliance*.

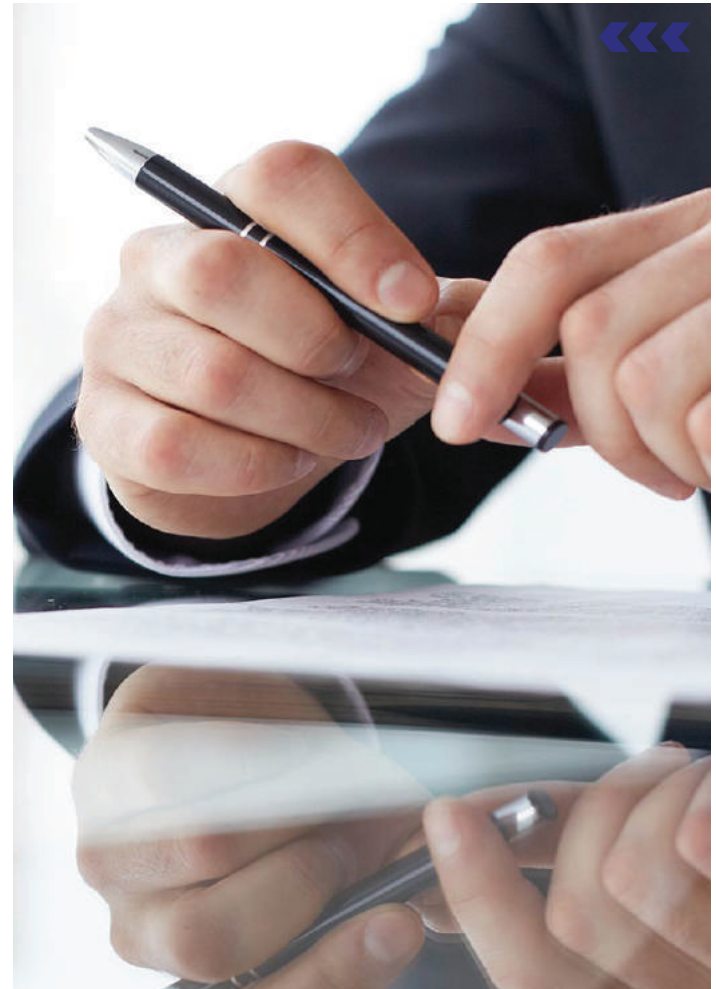
O Código de Conduta e Ética é complementar a esta Política, elaborado para ser prático e de fácil entendimento a todos os nossos funcionários, clientes e fornecedores.

Todos os funcionários recebem uma via impressa do nosso Código no momento de admissão, além de assinarem um termo de compromisso sobre as normas ali estabelecidas. Também serão realizados, periodicamente, treinamentos e atualizações para garantir que nossas ações serão sempre pautadas em preceitos da ética e honestidade.

VI – PRINCÍPIOS

Política de Compliance deve estar ao alcance de todos os integrantes do corpo funcional da MINASFAR. Para tanto, a empresa se compromete a adotar as seguintes medidas:

- a) Avaliar continuamente os riscos nas suas atividades, identificando-os e avaliando-os previamente, e controlando-os e monitorando-os no menor espaço de tempo possível;
- b) Atualizar constantemente as práticas de Compliance da empresa, garantindo sempre as melhores ações para avaliação e mitigação dos riscos;
- c) Atuar de forma preventiva, para que os canais de controle sejam utilizados o mínimo possível;
- d) Fazer com que o Compliance esteja alinhado aos objetivos e estratégias da empresa, para aprimorar suas atividades;
- e) Manter os recursos tecnológicos da empresa atualizados e compatíveis com os controles exigidos para o suporte do programa;
- f) Fazer com que os canais de comunicação internos sejam de fácil acesso não só para os funcionários, como para os clientes, prestadores de serviço e clientes da MINASFAR, bem como para qualquer cidadão;
- g) Demonstrar para o corpo funcional da empresa a importância do seu comprometimento com o compliance, que devem agir sempre conforme os padrões éticos previstos no Código de Conduta e Ética da MINASFAR;
- h) Fazer com que as informações da atividade de compliance sejam divulgadas tempestivamente e de forma confiável, e estejam sempre acessíveis a toda empresa, em linguagem clara e simples.





VII – DIRETRIZES DO COMPLIANCE

Constituem diretrizes e princípios norteadores das atividades de *Compliance*:

- I** - Acompanhar as alterações ocorridas no ambiente regulatório, proporcionando condições de aderência às áreas envolvidas, a quem compete o cumprimento das determinações legais;
- II** - Verificar o cumprimento das normas emitidas pelos órgãos reguladores e da estrutura normativa interna pela Companhia, disseminando a importância do conhecimento das obrigações, bem como a de cada colaborador em cumpri-las;
- III** - Atuar de forma independente e autônoma, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas operações;
- IV** - Revisar, periodicamente, o Programa de *Compliance*, visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de violações;
- V** - Acompanhar as demandas com os órgãos reguladores, facilitando o compartilhamento das informações e garantindo a devida execução e o cumprimento tempestivo do posicionamento institucional;
- VI** - Reportar as informações relacionadas às atividades de compliance, promovendo transparência à Alta Administração.

VIII - ATRIBUIÇÕES

VIII.1.

Diretoria executiva

I - Conduzir práticas de negócio que atendam às normas emitidas pelos órgãos reguladores e à estrutura normativa interna aplicáveis à MINASFAR;

II - Apoiar o Programa de *Compliance*.

VIII.2.

Compliance officer

I - Elaborar e auxiliar na implementação e disseminação do Programa de Compliance aos administradores, funcionários, estagiários, consultores internos, prestadores de serviços, clientes e parceiros de negócios da MINASFAR, fiscalizando o seu cumprimento e coordenando o desenvolvimento e a atualização dos treinamentos periódicos obrigatórios;

II - Auxiliar as áreas de negócio na análise de suas estruturas, produtos e serviços, a fim de alinhá-los às normas emitidas pelos órgãos reguladores e à estrutura normativa interna;

III - Acompanhar a execução dos planos de ação, quando verificar conduta ou ato em desacordo com as normas emitidas pelos órgãos reguladores, aplicáveis à MINASFAR;

IV - Relatar a ocorrência de ato que constitua ilícito administrativo, civil ou penal ao à Diretoria Executiva;

V - Produzir relatórios mensais que contenham os resultados dos trabalhos referentes ao acompanhamento da demanda dos órgãos reguladores à Diretoria Executiva;

VI - Participar de discussões a respeito de projetos ou alterações normativas, na MINASFAR;

VII - Receber, investigar e julgar os processos referentes ao Código de Conduta, sem prejuízo das atribuições do Comitê do Código de Conduta.

No desempenho de sua função, o compliance pode ter acesso a documentos, sistemas de informação e pessoas, podendo solicitar o compartilhamento de relatórios, correspondências e demais informações necessárias ao exercício de sua atividade.





VIII.3.

Assessoria jurídica

- I** - Orientar a MINASFAR em relação às normas emitidas pelos órgãos reguladores e às alterações legislativas, tanto federais, estaduais, como municipais;
- II** - Coordenar projetos ou alterações normativas, objeto de audiência ou consultas públicas;
- III** - Auxiliar no desenvolvimento e na atualização de treinamentos obrigatórios relacionados ao Programa de Integridade, aplicáveis aos funcionários, estagiários e prestadores de serviços.

VIII.4.

Comunicação e recursos humanos

Realizar periodicamente treinamentos obrigatórios relacionados ao Programa de Compliance, aplicáveis aos administradores, funcionários, estagiários, consultores internos e prestadores de serviços da MINASFAR.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política de Compliance da MINASFAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA é parte integrante do Programa de Compliance da empresa, tendo efeito de norma e devendo ser publicada em todos os canais de comunicação oficiais.

Essa Política deve estar disponível a todos o corpo funcional da empresa e à alta administração da empresa, sendo imprescindível que todos tenham conhecimento de todos os aspectos do programa de compliance.

A presente política entrará em vigor na data de sua aprovação pela alta administração.



Humberto Rodrigues de Oliveira
Sócio-Administrador



Esta Política estabelece um conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da **MINASFAR** no exercício de suas funções.

Declaração

Declaro que recebi um exemplar da Política de Compliance da **MINASFAR**. Comprometo-me a ler com bastante atenção todas as disposições e recomendações da Política e cumpri-las fielmente em minhas atividades dentro e fora da **MINASFAR**.

Nome:

CPF:

Data e Local:

Assinatura

Esta Política estabelece um conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da **MINASFAR** no exercício de suas funções.

Declaração

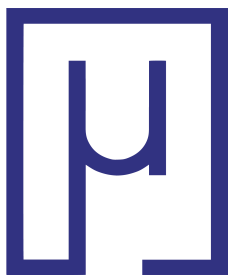
Declaro que recebi um exemplar da Política de Compliance da **MINASFAR**. Comprometo-me a ler com bastante atenção todas as disposições e recomendações da Política e cumpri-las fielmente em minhas atividades dentro e fora da **MINASFAR**.

Nome:

CPF:

Data e Local:

Assinatura



MINASFAR

MINASFAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA

**POLÍTICA DE
COMPLIANCE**